

COMUNICADO

A prática do trote estudantil é proibida na FMP/Fase, conforme Resolução 006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSUP), de 06 de julho de 2017, disponível no Portal do Aluno e na Secretaria da faculdade.

Em resumo, o **aluno, veterano ou ingressante**, que aplicar ou participar do trote, e o funcionário, seja ele **colaborador ou professor**, que incentivar o trote ou a ele assistir de forma omissa e conivente, serão submetidos a processo disciplinar.

Coerente com sua missão de promoção da pessoa, a FMP/Fase não apoia qualquer tipo de ação que possa inibir, humilhar ou expor os membros da instituição, sejam eles alunos, professores ou funcionários. Por isso, em hipótese alguma, a instituição aceitará o trote como forma de estabelecimento de relações saudáveis entre veteranos e ingressantes. Vale ressaltar que, no Rio de Janeiro, vigora, desde 1996, a Lei nº 2.538, alterada pela Lei nº 6.436/2013, que proíbe o trote vexatório a ingressantes das faculdades e universidades do Estado.

A FMP/Fase toma todos os cuidados para evitar o trote dentro e fora do campus, com o envio de comunicados, reuniões com representações estudantis e presença em salas de aula, assim como a participação da Direção da faculdade durante a Recepção de Ingressantes, que consiste em atividades de acolhimento dos novos alunos dos cursos da FMP/Fase, quando também são informados sobre a ilegalidade do trote.

A instituição orienta, inclusive, para que os alunos denunciem na coordenação de curso ou através de endereço eletrônico específico, caso sejam coagidos a participar de trotes.

Trote não é brincadeira e pode ter consequências graves.

#semtrate